CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 14/2/14

PARECER Nº 335 DE 2014
Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 79 de 2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná – S/A – Fomento Paraná.

Autoria: Executivo Municipal.

Relator: Vereador Fernando Winter.

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para contratar operações de crédito com Agência de Fomento do Paraná – S/A – Fomento Paraná.

Afirma o Ilustríssimo Senhor Prefeito que a presente proposta legislativa visa autorização para realizar operação de crédito no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), recursos estes necessários à aquisição de maquinários para assegurar a manutenção das vias públicas na cidade e no interior.

Em atendimento ao que rege o art. 40 do Regimento Interno desta Casa de Leis foi colocado para apreciação desta comissão, o mencionado Projeto de Lei Ordinária nº. 79, de 2014, para exarar parecer a respeito de sua admissibilidade.

II – VOTO DO RELATOR

Colocado em análise o Projeto de Lei nº. 79 de 2014, quanto ao mérito, observa-se que o recurso obtido será utilizado na aquisição de máquinas para darem suporte aos serviços da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, sendo: dois rolos combinados, oito caminhões trucados, uma acabadora, seis retro escavadeiras e um rolo compactador.

Entende-se que os maquinários a serem adquiridos com o recurso da abertura de crédito proposta têm o intuito de garantir a melhoria da infra estrutura do Município através da manutenção do sistema viário, da cidade e do interior de Cascavel.

É sabido que o parque de máquinas de Cascavel apresenta uma frota aquém da necessária para a garantia da manutenção das vias do Município.

Neste sentido, o Plano Municipal e de Transporte de Cascavel - Lei nº 6.062/2012 estabelece as seguintes ações para estruturação das vias:

> "Art. 38 Para estruturação das vias urbanas serão realizadas as seguintes ações específicas:
>
> I – Realizar a constante manutenção das vias, de acordo com a hierarquia, mantendo as mesmas em bom estado de conservação, através das seguintes medidas:
>
> a) Prever no orçamento municipal, os recursos necessários para a manutenção das vias;
>
> [...]
>
> Art. 18 São ações a serem articuladas pela Administração Municipal para melhoria das Estradas Municipais Principais - EMP, em cumprimento às diretrizes do Plano Diretor e em consonância com o Programa de Estradas Municipais:
>
> [...]
>
> IX – Renovação das máquinas que realizam a manutenção das estradas e facilitar o seu deslocamento para o atendimento da área solicitada, através das seguintes medidas:
>
> a) Busca de recursos para renovação e ampliação da frota;" (grifou-se)

Diante do exposto, e entendendo que a presente proposta visa assegurar o previsto na legislação municipal, mais especificamente a Lei nº 6.062/2012, meu voto é FAVORÁVEL à apreciação da presente matéria em Plenário.

III – VOTO VENCIDO

Por entender que há falta de informações na proposta apresentada, meu voto é CONTRÁRIO à apreciação da presente matéria em Plenário.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Fernando Winter e Paulo Dileto Bebber.

Voto vencido: Vereador Jorge Menegatti.

Palácio José Neves Formighieri, 11 de julho de 2014.

Fernando Winter (PTN)
Presidente

Jorge Menegatti (PSC)
Secretário

Paulo Dileto Bebber (PR)
Membro